

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.938, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo objetivando o desenvolvimento do Programa de Geração de Renda no Município de Pompéia.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - A receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial no valor repassado ao Município pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3.º - Os encargos que o Executivo Municipal vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de agosto de 2001, 72.º da Fundação,
62.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação